



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 43 /2025
Protocolo de Recebimento nº 43/2025

Recebi em 14/08/25 AS 14 H 52 MIN.

Servidor Rotício Schett

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratação Emergencial de servente e professores.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período:

- a) (01) um **Professor com habilitação em artes** (ensino superior completo em licenciatura na disciplina específica), com carga horária de 20h semanais;
- b) (02) dois **Professor(es) de educação física** (ensino superior completo em licenciatura na disciplina específica), com carga horária de 20h semanais;
- c) (03) três **Professor(es) de anos iniciais** (licenciatura plena em pedagogia com habilitação nas séries iniciais ou pós-graduação), com carga horária de 25h semanais;
- d) (04) quatro **Professores de educação infantil** (licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação infantil ou nível de pós-graduação), com carga horária de 25h semanais;
- e) (01) um **Servente** (ensino fundamental completo), com carga horária de 40h semanais;

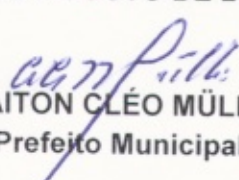
Art. 2º O processo seletivo de contratação dos profissionais de que trata esta Lei poderá prever a inscrição para cadastro reserva (CR).

Art. 3º A remuneração a ser atribuída aos (às) contratados (as) será equivalente ao constante no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dado pela Lei Municipal nº 673/2004, de 05/01/2004 e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, disposto na Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011, e suas respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
14 DE AGOSTO DE 2025.


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Paraíso do Sul/RS, 13 de agosto de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores,

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

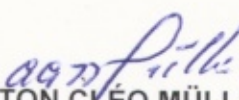
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para contratação emergencial de professores habilitação em artes, educação física, anos iniciais, educação infantil e servente, com abertura de processo seletivo para contratação.

A referida contratação emergencial se dá pela necessidade de profissionais das áreas acima descritas em razão de exonerações, professoras em licença maternidade, atestados, bem como o aumento do número de matrículas escolares havendo a necessidade de criação ou divisão de novas turmas, além da falta de professores efetivos com carga horária livre para regime suplementar, de acordo com o Of. nº 80/2025 – SMEC com a justificativa da demanda.

Diante disso, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista a necessidade de contratação para continuidade do atendimento as demandas municipais.

Atenciosamente,


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Of. N° 80/2025 - SMEC

Paraíso do Sul/RS, 04 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos, através deste solicitar a Vossa Excelência alteração no número de profissionais contratados através da Lei Municipal n° 1776/2025.

Para suprir as vagas existentes, necessitamos a autorização para contratar em regime de urgência os seguintes cargos:

Cargos ::

- + 01 vaga de Professor com Habilitação em Artes, com carga horária de 20h/s;
- + 02 vaga de Professor com Habilitação em Educação Física, com carga horária de 20h/s;
- + 03 vagas de Professor com Habilitação Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 25h/s;
- + 04 vagas de Professor com Habilitação Educação Infantil (creche e pré escola), com carga horária de 25h/s;
- + 01 vaga de servente de 40h/s

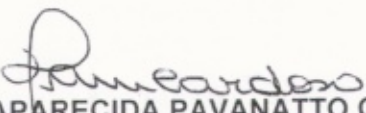
JUSTIFICAMOS o aumento do número de cargos para suprir vagas como::

- de profissionais da área da educação que estão se exonerando para assumir nomeações em municípios vizinhos;
- professoras que entrarão em licença gestante;
- do grande número de atestados médicos apresentados;
- inexistência de professores efetivos com carga horária livre para regime suplementar;
- do aumento no número de matrículas escolares, necessitando a criação ou divisão de novas turmas;

Solicitamos, se possível, que os Contratos tenham vigência por período de 12 meses devido a vigência do ano letivo.

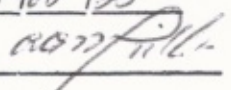
Na expectativa de sermos atendidos, desde já agradecemos

Cordialmente,


MARA APARECIDA PAVANATTO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Exmo Senhor:
CLAITON CLÉO MÜLLER
DD Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
Destino SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Para PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
AO SOLICITADO
Em, 04 10 2025


Prefeito Municipal